

# DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba  
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXVIII

Belém, PB, 05 de novembro de 2020

Edição Extraordinária



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
VEÍCULO, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE BELÉM E A SRA.  
VALDILENE ALEXANDRINO DA SILVA.**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado por sua Prefeita, a Sra. RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUSA LIMA BARBOSA, brasileira, casada, servidora pública, residente à Rua Brasiliano da Costa, nº 600, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato de locação de veículo automotor firmado com a Sra. VALDILENE ALEXANDRINO DA SILVA, celebrado em 03 de fevereiro de 2020, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato de locação de veículo automotor que tem por objeto a LOCAÇÃO de veículo, marca/modelo HONDA/CG 125 FAN KS, combustível GASOLINA, ano/2009/modelo 2009, cor Preta, placa NPS9987/PB, código RENAVAL n.º 0015435755-3, chassi 9C2JC4109RS05539, de propriedade, de propriedade da Sra. VALDILENE ALEXANDRINO DA SILVA, brasileira, portadora do RG n.º 2.287.076 SSP/PB e CPF n.º 075.256.384-03, residente na Rua Deocleciano Guedes, n.º 90, Centro, Belém/PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Em razão do que dispõe a Lei 8.666, com base em seus artigos 78 (inciso XII) e 79 (inciso I) e, considerando o princípio da Supremacia do Interesse Público, a Prefeitura Municipal de Belém RESCINDE, unilateralmente, o presente contrato de locação de veículo automotor.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Belém, Estado da Paraíba.

Belém, 05 de novembro de 2020.

  
RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA  
- Prefeita Constitucional -